



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

RETIFICADO EM 01/12/2025

EDITAL Nº 001/2025

**ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DESEMBARGADORA LIDIA MAEJIMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Constituição Estadual, da Resolução nº 75/2009 do CNJ e suas alterações, **torna público** que estarão abertas, **de 01 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, as inscrições do concurso público para provimento de **18 (dezoito)** vagas para o cargo de Juiz Substituto de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame será realizado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Concurso, em conjunto com a Fundação Getulio Vargas – FGV.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de **18 (dezoito) vagas** para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como aqueles que vierem a surgir durante o período de validade do certame, desde que haja necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária e financeira.

1.2.1 Das vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015 e das disposições específicas deste Edital.

1.2.2 Das vagas estabelecidas, 30% (trinta por cento) delas são reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, nos termos previstos na Lei nº 15.142/2025 e nas Resoluções nº 203/2015 e 512/2023 do CNJ. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

1.3 As inscrições provisória e definitiva, feitas em duas etapas distintas, implicarão a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.4 A inscrição preliminar habilitará o(a) candidato(a) a prestar as provas escritas, nos



termos deste Edital.

1.5 A inscrição definitiva habilitará o(a) candidato(a) a prestar as provas de sustentação oral e a ter avaliados os seus títulos, nos termos deste Edital.

1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço concursotjpr25@fgv.br em até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

2. DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1 A Comissão do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná é composta pelos seguintes membros:

- a) Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira, como Presidente;
- b) Des. Salvatore Antonio Astuti;
- c) Des. Fabio André Santos Muniz;
- d) Des^a. Ivanise Maria Tratz Martins;
- e) Des^a. Priscilla Placha Sá;
- f) Des. Luciano Carrasco Falavinha Souza;
- g) Des^a Jaqueline Allievi;
- h) Des^a. Subst^a. Fernanda Karam de Chueiri Sanches;
- i) Des^a. Subst^a. Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos;
- j) Des. Subst. Rodrigo Otavio Rodrigues Gomes do Amaral;
- k) Des^a. Subst^a. Cristiane Santos Leite;
- l) Dr. Leonardo Bechara Stancioli, Juiz de Direito;
- m) Dra. Priscila Soares Crocetti, Juíza de Direito;
- n) Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentsch, Juiz de Direito;
- o) Dr. Daniel Müller Martins, Advogado (titular)
- p) Dra. Sabrina Maria Fadel Becue, Advogada (suplente)
- q) Dra. Jacqueline Batisti, Procuradora de Justiça (titular)
- r) Dr. Gustavo Bravo, Promotor de Justiça (suplente)

2.2 A Comissão do Concurso contará com o apoio técnico especializado da Fundação Getulio Vargas para elaboração e correção da prova objetiva seletiva, para organização e logística (primeira e segunda etapas) e para acompanhamento do certame até a fase final. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por servidores do Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

2.2.1 Aplicam-se à composição da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil (arts. 144 e 145), na Resolução nº 75/2009 do CNJ e no Regulamento do Concurso.

2.1.3 A Presidente do Tribunal de Justiça poderá editar ato normativo, *ad referendum* do Órgão Especial, para a substituição de membro da Comissão do Concurso, nos casos de afastamento, inclusive nos de impedimento ou suspeição.

2.1.4 A Presidente da Comissão do Concurso poderá designar Comissões Examinadoras para as provas do Concurso.

2.1.5 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a publicação da relação dos candidatos inscritos, a composição da Comissão do Concurso, mediante petição escrita, por meio do endereço eletrônico concursotipr25@fgv.br, dirigida à Presidente da Comissão de Concurso.

3. DO CONCURSO

3.1 As provas serão realizadas no Estado do Paraná, na cidade de Curitiba.

3.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Curitiba, a Fundação Getulio Vargas se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

3.3 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

3.4 O concurso será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO
1ª fase	Objetiva Seletiva (P_1)	Bloco I: Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente.	30 questões	Eliminatório e classificatório	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

		Bloco II: Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Juizados Especiais; Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.	40 questões		
		Bloco III: Direito Empresarial; Direito Tributário; Direito Ambiental; Direito Administrativo; Direito Previdenciário. Noções Gerais de Direito e Formação Humanística Direitos Humanos.	30 questões		
2ª fase	Discursiva (P_2)	Quaisquer áreas de conhecimento constantes dos Anexos III e IV deste Edital.	2 questões dissertativas e 6 questões discursivas	Eliminatório e classificatório	3



	Prática de Sentenças (P_3)	Quaisquer áreas de conhecimento constantes dos Anexos III e IV deste Edital.	1 sentença de natureza cível e 1 sentença de natureza criminal		
3ª fase		I — Inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato;		Eliminatório	
		II — Exames de sanidade física e mental; III — Exame Psicotécnico			
4ª Etapa	Oral (P_4)	Quaisquer áreas de conhecimento constantes dos Anexos III e IV deste Edital.	Pontos Específicos para prova oral	Eliminatório e classificatório	2
5ª fase	Títulos (P_5)			Classificatório	1

3.5 As provas versarão sobre os conteúdos programáticos (Anexo IV) das seguintes disciplinas:

- a) primeira etapa: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Juizados Especiais, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, e Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Noções Gerais de Formação Humanística e



Direitos Humanos;

b) segunda e quarta etapas: Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Juizados Especiais; Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, e Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Direito Empresarial; Direito Tributário; Direito Ambiental; Direito Administrativo; Direito Previdenciário; Noções Gerais de Direito e Formação Humanística; e Direitos Humanos.

3.6 Os resultados, depois de disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

3.7 Será considerado aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

3.8 Será eliminado do certame o candidato que:

- a) não comparecer à prova;
- b) for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer aparelho eletrônico, como telefone celular, smartphone, relógio digital, tablet, máquina de calcular, computador portátil, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, inclusive palms, pagers ou similares, e máquina datilográfica dotada de memória, mesmo que desligados ou sem uso;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- d) durante o período de realização da Prova Objetiva Seletiva estiver portando armamentos ou utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no subitem 11.5.3 deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição;
- f) for considerado inapto na terceira etapa;
- g) não atingir a pontuação mínima na Prova Oral;
- h) for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso;
- i) incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

j) não comparecer munido de documento oficial de identificação à realização de quaisquer das provas escritas ou oral, no dia, hora e local designados.

3.9 A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

4.1 A denominação do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná estão estabelecidos na tabela a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Nível Superior – Direito						R\$ 340,83
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros (pretos e pardos)	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas	Total de vagas
Juiz Substituto	10	1	5	1	1	18

4.2 Das vagas ofertadas no subitem anterior, serão reservadas:

a) 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419/2015;

b) 30% (trinta por cento) às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos previstos na Lei nº 15.142/2025 e nas Resoluções nº 203/2015 e 512/2023 do CNJ. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

4.2.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em



caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

4.2.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros (pretos e pardos) que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.2.3 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas; na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas.

4.2.3.1 Não havendo candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, sempre observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.2.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 4.2, “b” para cada grupo e respeitada a ordem de classificação.

4.3 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável, por igual período, e alcançará as vagas constantes neste Edital e aquelas que eventualmente surgirem durante seu prazo de validade, observados os mesmos critérios de reserva de vagas a pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

4.4 Para concorrer às vagas de ingresso o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) ter menos de 65 anos na data da posse;
- d) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em instituição pública ou particular reconhecida pelo MEC;
- e) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição Federal;



- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- h) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação criminal ou civil incompatível com o exercício do cargo;
- i) estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado por meio de órgão médico oficial;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- k) obter aprovação em todas as etapas do Concurso;
- l) autorizar a Comissão de Concurso a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, na forma dos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 3º e parágrafo único da Lei Estadual nº 18.419/2015, art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde – imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples – em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.



5.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.3.2 O atestado médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.3.3 A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no subitem anterior, bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas neste Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato, automaticamente, concorrerá às vagas com os demais inscritos, não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

5.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

5.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

5.6 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.



5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista de classificação geral e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

5.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas, por meio do e-mail concursotjpr25@fgv.br, **até o dia 02 de janeiro de 2026** para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.8 Os candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência serão convocados, em data e local a serem definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à realização de avaliação por Comissão Multiprofissional, oportunidade em que exames complementares poderão ser realizados/ou solicitados pelos peritos.

5.9 O não comparecimento à avaliação pela Comissão Multiprofissional, o não atendimento à eventual solicitação de entrega dos exames ou a conclusão de que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com deficiência ensejará sua exclusão das respectivas vagas reservadas, sem prejuízo de sua manutenção no certame em relação às vagas de ampla concorrência, se classificado.

5.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que classificado para ampla concorrência em cada etapa, quando houver, caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

5.11 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.12 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso, ressalvada



a possibilidade de ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, a critério da Comissão.

5.13 O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

5.14 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por dois médicos, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil e dois membros do Tribunal de Justiça, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

5.15 A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

5.16 A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

5.17 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

5.18 O grau de deficiência do candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.19 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato aprovado no certame.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS DAS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 30% (trinta por cento) delas são reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, nos termos previstos na Lei nº 15.142/2025 e nas Resoluções nº 203/2015 e 512/2023 do CNJ. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.



6.1.1 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 6.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

6.1.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 2 (duas), incidindo também sobre as vagas que surgirem durante a validade do certame.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por disputar às vagas destinadas aos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, juntando a documentação complementar indicada neste edital nos subitens 6.16.1, 6.16.2, 6.34.1 e 6.43.1, conforme a hipótese, em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25..>

6.2.1 Considera-se:

- a) Pessoa preta ou parda: aquelas que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- b) Pessoa indígena: aquelas que se identificam como parte de coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independente de viver ou não em território indígena;
- c) Pessoa quilombola: aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n. 4.887/2003.

6.2.2 A autodeclaração é facultativa; contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente às regras gerais do Edital. A declaração terá validade apenas para este concurso público.

6.2.3 A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25..>



6.2.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) indígenas e quilombolas, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

6.3 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser preto ou pardo, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas, por meio do e-mail concursotipr25@fgv.br, **até o dia 02 de janeiro de 2026** para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas serão submetidos, no momento da inscrição definitiva, ao procedimento complementar relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

6.7 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.

6.8 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

6.8.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.

6.8.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro (pretos e pardos), indígena ou quilombola quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o



provimento de vaga destinada a candidato negro (pretos e pardos), indígena ou quilombola ou optar por esta na hipótese do subitem 6.8 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.9 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

6.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação e, não havendo número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

6.11 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas; na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas.

6.12 Não havendo candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, sempre observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.13 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

6.14 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 6.1 para cada grupo e respeitada a ordem de classificação.

6.15 A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

6.16 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do



preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.16.1 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, uma foto colorida, datada e recente, emitida há, no máximo, 1 (um) ano e nítida.

6.16.2 A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações:

- a) ambiente com boa iluminação;
- b) cabelo solto, sem adereço;
- c) com destaque do rosto ao ombro.

6.17 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para negros, bem como a inclusão da foto elencada no item 6.16.2.

6.19 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) submeter-se-á ao procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação do TJPR, no momento da inscrição definitiva, nos termos da Resolução nº 541/2023 do CNJ.

6.20 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em duas etapas, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 541/2023.

6.21 A primeira etapa consistirá na análise das fotografias enviadas no ato da inscrição dos candidatos convocados.

6.21.1 Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa.

6.22 A segunda etapa será realizada presencialmente, por garantir maior precisão na análise fenotípica, para, em procedimento a ser divulgado em Edital próprio de convocação, contendo as informações complementares pertinentes.

6.22.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.22.2 A averiguação presencial/telepresencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o candidato deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento



racial.

6.22.3 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 6.22.1, será eliminado do concurso público.

6.22.4 O candidato que não comparecer à segunda etapa, quando convocado(a), perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação mínima para tanto.

6.23 Serão considerados inaptos a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitivas presenciais/telepresenciais.

6.24 A comissão será composta por membros do Comitê Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Judiciário nº 139/2025, observando-se os critérios da Resolução CNJ nº 541/2023.

6.25 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

6.25.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.25.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.26 A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.26.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.26.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.26.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

6.27 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em Edital específico, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.

6.28 A eliminação do candidato por falsidade na autodeclaração dependerá de



procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 541/2023.

6.29 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.30 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.31 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.32 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS

6.33 O candidato que se autodeclarar indígena submeter-se-á à Comissão de Heteroidentificação, no momento da inscrição definitiva, nos termos do art. 8º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

6.34 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar indígena, observado o período de inscrições.

6.34.1 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, a declaração de pertencimento a comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes da respectiva etnia.

6.35 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.36 A autodeclaração do candidato indígena aprovado será confirmada através de entrevista presencial na cidade de Curitiba/PR, por comissão de heteroidentificação, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e por ele organizada. O edital de convocação, contendo normas e informações complementares para participação, será oportunamente disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

6.36.1 A comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 6.36 será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, de acordo com a Resolução CNJ n.º



512/2023.

6.36.2 A comissão, no processo de avaliação de heteroidentificação, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena ao qual pertence.

6.36.3 Além da autodeclaração, o candidato deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

6.36.4 A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

6.37 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos indígenas, estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

6.38 A não homologação da autodeclaração do candidato implica a eliminação do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.39 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.40 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.41 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.42 O candidato que se autodeclarar quilombola será convocado para a realização do procedimento de verificação documental complementar no momento da inscrição definitiva.



6.42.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.

6.43 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar quilombola, observado o período de inscrições.

6.43.1 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, os documentos a seguir:

- a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.44 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato.

6.44.1 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

6.45 Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.44.

6.46 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso, não servindo para outras finalidades.

6.47 Após a análise pela Comissão, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.48 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de quilombola, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.49 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

7. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

7.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **01 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

7.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, em favor do Banco Caixa Econômica Federal, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) após as **16h do dia 02 de janeiro de 2026**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até a data de **05 de janeiro de 2026**;
- f) enviar à FGV documentação, conforme discriminado no subitem 7.3;
- g) o candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente a sua opção, juntando a documentação complementar indicada neste edital nos subitens 5.3, 5.3.1, 6.16.1, 6.16.2, 6.34.1 e 6.43.1, conforme a hipótese.
- h) declarar estar ciente de que, até a data final da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira, conforme subitem 4.4 deste Edital.

7.3 Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à FGV, conforme disposto na alínea “f” do subitem 7.2, no período das **16h do dia 01 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, a seguinte documentação:

- a) **Certificado de habilitação no Exame Nacional de Magistratura emitido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.**



7.3.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado ou por qualquer outro meio físico ou eletrônico, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV ou no TJPR.

7.3.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

7.3.4 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que enviar a documentação indicada no subitem 7.3 deste edital.

7.3.4.1 Após o envio da documentação listada no subitem 7.3 deste edital, não será permitida, em hipótese alguma, a sua complementação.

7.3.4.2 O candidato deverá obrigatoriamente enviar a documentação constante do subitem 7.3 deste edital devidamente conferida.

7.3.4.3 Somente será deferido o pedido de inscrição preliminar que estiver instruído com o documento exigido no subitem 7.3 deste edital.

7.3.4.4 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.

7.3.4.5 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.

7.3.4.6 O não envio da documentação mencionada no subitem 7.3 ou o envio de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição.

7.3.4.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar.

7.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$340,83 (trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição.

7.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.6 Todos os candidatos inscritos no período entre as **16h do dia 01 de dezembro de 2025 e às 16h do dia 02 de janeiro de 2026** poderão reimprimir, caso necessário, o **boleto bancário**, no máximo até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das



inscrições (**05 de janeiro de 2026**), quando esse recurso será retirado do site da Fundação Getulio Vargas.

7.7 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 05 de janeiro de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

7.7.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.

7.7.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.7.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

7.7.4 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.7.5 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

7.7.6 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.8 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 8 e seguintes deste Edital e que tenha cumprido a exigência prevista no subitem 7.3 deste Edital.

7.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.



7.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

7.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

7.13 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.

7.14 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da Fundação Getúlio Vargas pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

7.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

7.16 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e, caso solicitado, apresentados nos locais de realização das provas.

7.17 A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, desejando atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursotjpr25@fgv.br até às **16h do dia 02 de janeiro de 2026**.

7.17.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.



7.17.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Fundação Getulio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.17.3 O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.17.4 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.2.

7.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

7.19 A partir da homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.7.1, e 6.3, 7.17 e 9.1.3.

7.19.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

7.20 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

7.21 A remuneração inicial bruta do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 34.083,41 (trinta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos).



7.22 No requerimento de inscrição preliminar, sob as penas da lei, o candidato declarará que:

- a) conhece, aprova e se sujeita às prescrições deste Edital;
- b) é brasileiro (art. 12 da Constituição Federal);
- c) deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, em consonância com o disposto no art. 93, I, da Constituição Federal e no art. 23, § 1º, “a”, da Resolução nº 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;
- d) está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão deste Concurso Público;
- e) autoriza a Comissão do Concurso a realizar investigações reservadas para verificar se foram preenchidos os requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura;
- f) é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, nos termos previstos neste edital;
- g) que estará concorrendo a vaga de ampla concorrência, pessoa com deficiência e/ou pessoa negra (preta e parda), indígena ou quilombola.

7.23 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos amparados pela **Lei Estadual nº 19.695/2018** (dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados no Estado do Paraná às pessoas de **baixa renda**), que, concomitantemente, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, **Lei Estadual nº 19.293/2017** e suas alterações (Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, aos **doadores de sangue, de medul**



a óssea e de leite humano, e adota outras providências), os candidatos amparados pela **Lei Estadual nº 19.196/2017** (dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Paraná, **para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral**), e mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.

8.2 A isenção mencionada no subitem 8.1 poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 01 de dezembro de 2025 e às 16h do dia 03 de dezembro de 2025**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

8.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.2.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.2.1.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

8.2.1.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

8.2.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

8.2.1.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

8.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

8.2.4 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a sua inscrição através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme subitens 8.2 e seguintes;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) realizar o pedido em desacordo com este edital.

8.3 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual nº 19.695/2018.

8.3.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V), legível e assinada.

8.4 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano.

8.4.1 Os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 19.293/2017 e suas alterações, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos seguintes documentos originais comprobatórios:

8.4.1.1 Candidato doador de sangue:

- a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, 2 (duas) doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

8.4.1.2 Candidato doador de medula óssea:



a) Comprovante de inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

8.4.1.3 Candidata doadora de leite humano:

a) Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso.

8.5 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017.

8.5.1 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral no âmbito do Estado do Paraná.

8.5.1.1 Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado do Paraná por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

8.5.1.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

8.5.1.3 A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

8.6 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.7 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Fundação Getúlio Vargas.



8.8.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

8.9 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

8.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

8.12 É de responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

8.13 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

8.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e imprimindo o boleto para o pagamento **até dia 05 de janeiro de 2026**, conforme prazo previsto neste Edital.

8.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

8.16 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do *link* de inscrição até o dia **02 de janeiro de 2026**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que



justifique o atendimento especial solicitado.

9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto no subitem 9.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

9.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **02 de janeiro de 2026**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursotjpr25@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

9.1.4 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

9.1.6 No link de inscrição, estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame. O candidato poderá solicitar outros atendimentos especiais que não estejam contemplados, conforme necessidade.

9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

9.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a



criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

9.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.2.3 A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho(a), sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

9.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.2.5 A Fundação Getulio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

9.2.6 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

9.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

9.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas pelo endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Fundação Getulio Vargas, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursotjpr25@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

9.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Fundação Getulio Vargas previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso



de tais equipamentos.

9.6 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

9.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA SELETIVA

10.1 A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **22 de fevereiro de 2026, das 13h às 18h** (horário oficial de Brasília/DF), sendo que eventual alteração será divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e será realizada na cidade de Curitiba/PR. Em nenhuma hipótese a eventual alteração da data da prova objetiva ensejará a reabertura do prazo de inscrição.

10.2 Os locais, a data e o horário para realização da Prova Objetiva Seletiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.3.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação **serão abertos às 11h30 e fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 12h30**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

10.4 A Prova Objetiva Seletiva será composta por **100 (cem)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.5 A Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,10 (um décimo) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.

10.6 As questões da Prova Objetiva Seletiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, o quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva Seletiva:



FGV CONHECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

10.7 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

10.13 A Fundação Getulio Vargas divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva Seletiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva Seletiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

10.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

11.1 As Provas Objetivas Seletivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



11.2 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,10 (um décimo)**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso haja mais de uma marcação ou não haja marcação.

11.3 O cálculo da nota em cada bloco da Prova Objetiva Seletiva (I, II e III) comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

11.4 A nota na Prova Objetiva Seletiva será igual à soma das notas obtidas em cada bloco da Prova Objetiva Seletiva.

11.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva Seletiva o candidato que obtiver o mínimo de 9 (nove) acertos no Bloco I, 12 (doze) acertos no Bloco II e 9 (nove) acertos no Bloco III e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, 60 acertos do total das questões dos três blocos.

11.5.1 O cálculo da nota final na Prova Objetiva Seletiva (NFPOS) será feito de acordo com a seguinte fórmula: $NFPOS = NB_1 + NB_2 + NB_3$, em que:

- a) NB_1 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do Bloco I;
- b) NB_2 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do Bloco II;
- c) NB_3 = soma algébrica dos pontos em cada questão da prova do Bloco III.

11.5.2 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 11.5 serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.

11.5.3 Serão classificados para a segunda etapa, havendo até 1.500 inscritos, os 200 candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares, havendo mais de 1.500 inscritos, os 300 candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares.

11.5.4 Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas que alcançarem a nota mínima de 6,0 na Prova Objetiva Seletiva, serão admitidos nas fases subsequentes.

11.5.5 Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas e que alcançarem os patamares



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

estabelecidos no subitem 11.5 deste Edital serão convocados à segunda etapa tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas.

11.5.6 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à segunda etapa (provas escritas), mesmo que se ultrapasse o limite previsto no subitem 11.5.3 deste Edital.

11.5.7 O quantitativo previsto no subitem 11.5.3 deste Edital não se aplica aos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência, aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

11.6 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA.

11.6.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva Seletiva serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado.

11.6.2 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação dos gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva Seletiva, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, o candidato que desejar poderá interpor recurso através do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

11.6.3 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de este não ser conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

11.6.4 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos e os questionamentos relativos ao preenchimento da folha de respostas não serão apreciados.

11.6.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6.7 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico



<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6.8 Apurados os resultados, o Presidente da Comissão do Concurso fará a publicação da relação dos candidatos aprovados, convocando-os para participar das provas escritas.

11.6.9 O resultado final na Prova Objetiva Seletiva e a convocação para as provas escritas serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá



apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getulio Vargas procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

12.8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 30 (trinta) minutos** da prova.

12.8.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

12.8.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.8, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

12.8.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de recolhidas suas respectivas assinaturas.

12.8.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma



determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.9 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.9.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.9.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

12.9.3 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.9.4 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

12.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.11 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva Seletiva, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

12.11.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local, que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.11.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas



dependências do local de provas.

12.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.13 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.14 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12.15 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, MP3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, entre outros, exceto quando utilizados por motivos religiosos;
- e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- f) quaisquer tipos de armas, ressalvado o item 7.18 do edital.

12.15.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem anterior deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.15.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os



candidatos não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o candidato deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.16 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.15 deste Edital, tampouco comunicação entre os candidatos.

12.16.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Fundação Getulio Vargas recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.15 no dia de realização das provas.

12.16.2 A Fundação Getulio Vargas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.16.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

12.17 Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 12.15 deste Edital.

12.17.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

12.18 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;



- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.15 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- s) não estiver identificado na sala antes do início das provas.

12.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova,



em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getúlio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.21 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do Concurso via internet, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

12.22 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.23 O candidato que desejar relatar à Fundação Getúlio Vargas fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do Concurso deverá fazê-lo através de *e-mail* para o endereço eletrônico: concursotjpr25@fgv.br.

12.24 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista por este Edital.

12.25 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.26 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar *e-mail* para o endereço eletrônico concursotjpr25@fgv.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.27 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Getúlio Vargas enquanto estiver participando da primeira etapa do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento da Fundação Getúlio Vargas, conforme o caso, e perante a Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir da segunda etapa do Concurso e após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.28 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV (Conteúdo Programático) deste Edital.

13. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – PROVAS ESCRITAS



13.1 NORMAS GERAIS

13.1.1 A segunda etapa do Concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, uma discursiva e uma prática, sendo que a prova discursiva será realizada em um único dia e a prova prática será dividida em 2 (dois) dias.

13.1.1.1 As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 10 e 11 de maio de 2026, sendo:

- a) no dia 10 de maio de 2026, no período da manhã, das 8h até 12h, prova discursiva;
- b) no dia 10 de maio de 2026, período da tarde, das 15h às 20h, prova prática de sentença civil; e
- c) no dia 11 de maio de 2026, período da tarde, das 15h às 20h, prova prática de sentença criminal.

13.1.2 Na avaliação das provas, estando correta a resposta, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes ao tema, capacidade de exposição e utilização correta da Língua Portuguesa.

13.1.2.1 No tópico referente à utilização correta da Língua Portuguesa, poderá ser descontado até no máximo 10% (dez por cento) do valor total da nota.

13.1.3 A nota final de cada prova será atribuída entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

13.1.4 O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

13.1.4.1 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos;
- j) exposições de motivos dos códigos.

13.1.4.1.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:



- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990), bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

13.1.4.2 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou a texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) jurisprudências;
- f) informativos de Tribunais;
- g) orientações jurisprudenciais;
- h) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- i) revistas;
- j) livros de doutrina;
- k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- l) qualquer documento obtido na internet;
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos, roteiros/rotinas ou fluxogramas e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

13.1.4.3 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas nos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

13.1.4.4 O material de consulta de que trata o subitem 13.1.4 deste Edital será conferido antes e no decorrer das provas discursivas, quantas vezes se julgar necessário.



13.1.4.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do Concurso e suas provas serão anuladas.

13.1.5 A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

13.1.6 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, vedado o uso de corretor de texto líquido ou de caneta hidrográfica fluorescente.

13.1.7 As questões serão entregues já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

13.1.8 O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta e poderá levar o caderno de provas, desde que se retire da sala nos 15 (quinze) minutos anteriores ao término do horário fixado. Os cadernos com o(s) texto(s) definitivo(s) de resposta de cada uma das provas escritas serão os únicos documentos válidos para correção. Serão anuladas as provas escritas do candidato que não devolver os cadernos de texto(s) definitivo(s) de resposta.

13.1.9 A correção das provas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

13.1.10 A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova teórica.

13.1.11 A nota final de cada prova será atribuída entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

13.2 DA PROVA DISCURSIVA

13.2.1 A prova discursiva consistirá de 2 (duas) dissertações e de 6 (seis) questões discursivas.

13.2.1.1 As questões dissertativas e as questões discursivas versarão sobre quaisquer dos pontos do programa das disciplinas mencionadas na letra “b” do subitem 3.5 deste Edital, bem como nas áreas de conhecimento constantes dos Anexos III e IV deste Edital.

13.2.2 Cada questão dissertativa valerá 2,00 (dois) pontos e cada questão discursiva valerá 1,00 (um) ponto, totalizando 10,00 (dez) pontos.

13.2.2.1 Na prova discursiva, será aprovado o candidato que alcançar a nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

13.2.3 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça, pela Comissão do Concurso, mediante a convocação dos candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em Edital específico, veiculado no



Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e divulgado nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado.

13.2.4 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado preliminar, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, o candidato poderá requerer vista da prova através do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

13.2.5 Após o término da vista, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, através do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

13.2.6 Julgados os recursos, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), e divulgar, nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado, a relação nominal dos candidatos dos quais a prova prática de sentença será corrigida.

13.3 DA PROVA PRÁTICA

13.3.1 A prova prática consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, uma criminal e outra cível, em dias distintos.

13.3.2 Na prova de sentença, exigir-se-á, para aprovação, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas, sendo a nota de cada sentença atribuída entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) e a nota da prova escrita prática de sentença obtida pela média aritmética das notas obtidas nas sentenças criminal e cível.

13.3.3 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça, pela Comissão do Concurso, mediante a convocação dos candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em Edital específico, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e divulgado nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado.

13.3.4 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado preliminar, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, o candidato poderá requerer vista da prova através do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

13.3.5 Após o término da vista, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, da 0 hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do segundo dia, através do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

13.3.6 Julgados os recursos, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), e divulgará, nos endereços eletrônicos



<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado, a relação nominal dos candidatos aprovados na segunda etapa do concurso e habilitados a requerer a inscrição definitiva.

13.3.7 Os candidatos classificados às vagas reservadas e que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral, constarão das duas listagens, se habilitando a fazer a inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado fazer inscrição para ambas as concorrências.

13.3.8 O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.3.9 Os recursos interpostos serão numerados e distribuídos à Comissão respectiva, devidamente desidentificados.

14. DA TERCEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

14.1 O candidato aprovado na segunda etapa do Concurso apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da convocação, requerimento de inscrição definitiva.

14.1.1 Demais instruções de como o candidato deverá proceder serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.

14.1.2 O requerimento de inscrição definitiva será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com os seguintes documentos:

- a) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- c) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instância) das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;



- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os títulos definidos no subitem 16.3 deste Edital;
- h) declaração do candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário cujo modelo será disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, em momento oportuno, por meio do qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância de vida pregressa e investigação social;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a Instituição, inclusive atestando a existência ou não de qualquer punição disciplinar;
- k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

14.1.2.1 As certidões a que se refere o subitem anterior deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da publicação do edital de convocação para inscrição definitiva, excetuando o elencado na alínea “b” do referido subitem.

14.1.2.2 Os documentos a que se refere o subitem 14.1.2 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitidas cópias simples. Serão admitidas certidões emitidas por meio da Internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

14.1.3 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1944) em causas ou questões distintas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- f) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009.

14.1.3.1 A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere a alínea “b” do subitem anterior, será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

- a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial;
- b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

14.1.3.2 Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

14.1.4 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

14.1.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

14.1.6 O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o subitem 14.1.2 deverão ser enviados conforme instruções que serão repassadas no momento da convocação para a referida etapa.



14.2 DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

14.2.1 Os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva se submeterão à avaliação médica e à avaliação psicológica. As informações detalhadas acerca da etapa constarão oportunamente no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

14.2.1.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

14.2.1.2 O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica acarretará a sua eliminação do concurso.

14.2.2 O Edital de convocação para a realização da avaliação de sanidade física e mental indicará os exames específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas, cujos resultados e laudos serão submetidos à apreciação dos profissionais designados pela Comissão do Concurso, que poderão solicitar exames complementares, caso seja necessário.

14.2.3 A data dos exames deverá ser inferior a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data designada para a avaliação médica.

14.2.3.1 A realização da avaliação médica, a que se refere o subitem 14.2, não exige o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no Concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

14.2.4 A Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada por psicólogos do Tribunal de Justiça, ou por estes indicados, devidamente credenciados no CRP (Conselho Regional de Psicologia), e consistirá na análise das competências psicológicas dos candidatos, mediante o emprego de entrevista psicológica, testes psicológicos e outras técnicas de exame psicológico reconhecidos pelo CFP (Conselho Federal de Psicologia).

14.2.5 A entrevista psicológica é técnica de exame psicológico, realizada através de perguntas diretas ou indiretas, dentro de princípios inerentes à ciência psicológica, utilizando-se eventualmente de situações-problema.

14.2.6 Serão aplicados, de forma coletiva, 2 (dois) testes psicológicos projetivos de personalidade, que objetivam avaliar aspectos cognitivos e afetivos da personalidade como produtividade, ritmo de trabalho, iniciativa, agressividade, organização, relacionamentos, uso de álcool e outras substâncias, funcionamento do pensamento lógico, capacidade de desempenho, objetividade, ansiedade, depressão, controle geral e emocional e transtornos



psicológicos.

14.2.7 As dinâmicas de grupo são técnicas de exame psicológico, formatadas com objetivos específicos, que consistem basicamente em verificar a forma de atuação do indivíduo em grupo, sua capacidade de decisão, de adaptação, de liderança e outros traços de personalidade.

14.2.8 A avaliação psicológica levará em conta as competências especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo.

14.2.9 Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatos considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

14.2.10 O perfil psicológico é constituído por um rol de competências que permitam ao indivíduo adaptar-se às funções e apresentar desempenho adequado enquanto ocupante do cargo a que se destina o concurso.

14.2.11 O rol de competências a serem verificadas consta do ANEXO VII deste Edital.

14.2.12 Da avaliação psicológica resultará o conceito “APTO” ou “INAPTO”.

14.2.13 Na avaliação psicológica será considerado INAPTO o candidato que apresentar competências incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

14.2.14 Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem investigados estão divididos em “ATENDE”, “ATENDE PARCIALMENTE” e “NÃO ATENDE”.

14.2.15 Será considerado “INAPTO” o candidato que receber a avaliação de “NÃO ATENDE” em uma ou mais das competências descritas no referido ANEXO VII.

14.2.16 Será também considerado “INAPTO” o candidato que receber a avaliação de “ATENDE PARCIALMENTE” a uma das seguintes competências de: a) Equilíbrio emocional; b) Capacidade de julgamento.

14.2.17 Será ainda considerado “INAPTO” o candidato que “ATENDER PARCIALMENTE” a 5 (cinco) ou mais competências elencadas no rol do Anexo VII.

14.2.18 Os candidatos terão acesso às cópias das respectivas avaliações psicológicas, independentemente de um requerimento específico, mesmo que tenha sido considerado “APTO”.

14.2.19 O candidato cujo nome não constar da lista de “APTOS” a ser divulgada no Diário da



Justiça Eletrônico (DJe), poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” para o conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico dentro prazo de 2 (dois) dias úteis após a referida publicação.

14.2.20 Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, prorrogável por igual período a depender da necessidade ante o número de candidatos, pelo profissional responsável pela aplicação, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do local do seu arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos, art. 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).

14.2.21 O candidato que solicitar a entrevista devolutiva será convocado por Edital disponibilizado por meio de publicação oficial no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, página do Concurso, e poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado, o qual deverá apresentar sua identificação de credenciamento profissional, consistente na carteira do CRP (Conselho Regional de Psicologia) no original, e ambos, candidato e psicólogo, receberão as explicações sobre a “inaptidão”.

14.2.22 Os testes produzidos pelo candidato estarão disponíveis no momento da “entrevista devolutiva”, porém, poderão ser manipulados somente pelos profissionais psicólogos. Ao término da entrevista devolutiva, o candidato assinará um termo de recebimento do Laudo e receberá uma cópia do seu laudo devidamente assinada pelo profissional psicólogo.

14.2.23 Ao término do prazo para o atendimento das entrevistas devolutivas, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná publicará no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e divulgará no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado, uma lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na avaliação psicológica.

14.2.24 Os candidatos considerados “INAPTOS” e os ausentes nesse exame serão tidos por eliminados do Concurso e não constarão de qualquer lista a ser divulgada.

14.2.25 De posse do laudo de inaptidão, o candidato poderá interpor recurso para a Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrevista devolutiva.

14.2.26 Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

14.2.27 A avaliação médica e a avaliação psicológica não poderão ser realizadas por profissionais que sejam cônjuge, companheiro e/ou que tenham parentesco até o terceiro grau



com os candidatos habilitados à Terceira Etapa do concurso.

14.3 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.3.1 A Secretaria do Concurso encaminhará à Comissão do Concurso os documentos mencionados no subitem 14.1.2 deste Edital, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

14.3.2 O Presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

14.3.3 A Comissão do Concurso poderá também solicitará informações sigilosas a respeito dos candidatos às 3 (três) autoridades e/ou professores universitários indicados no formulário a que se refere o subitem 14.1.2, alínea “i”, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos. Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar informações a seu respeito junto às autoridades e/ou professores universitários indicados e anexá-las ao formulário de que trata o subitem 14.1.2, alínea “i”.

14.3.4 Durante a sindicância, os candidatos poderão ser solicitados a exhibir documentos, justificar situações por escrito, ou ser convocados a prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso.

14.3.5 A recusa do candidato acarretará a sua exclusão.

14.3.6 Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão do Tribunal de Justiça diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

14.3.7 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva até o término do prazo a que se refere o subitem 14.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.8 A representação será recebida e processada desde que o representante esteja devidamente identificado.

14.3.9 O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 14.1.2 ou for contraindicado na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do Concurso.

14.4 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL



14.4.1 Não será aceita inscrição sem os documentos mencionados nas alíneas do subitem 14.1.2 deste Edital.

14.4.2 Não se admitirá inscrição condicional.

14.4.3 Apurados todos os exames médicos e a vida pregressa com investigação social dos candidatos, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar Edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para a realização do sorteio dos pontos para a prova oral, bem como para a realização das arguições.

14.4.4 O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 14.1.2 poderá acessar a fundamentação sobre o indeferimento da inscrição definitiva por meio de link individualizado a ser disponibilizado no site: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, nos 2 (dois) dias úteis seguintes contados da publicação, e poderá interpor recurso.

15. DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

15.1 A Prova Oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, de forma individual para cada candidato.

15.1.1 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Oral. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato do Concurso.

15.1.2 Durante o tempo da arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa sem comentários ou anotações, a critério da Banca Examinadora.

15.2 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

15.3 Os temas e disciplinas objeto da Prova Oral estão previstos na letra “b” do subitem 3.5 deste Edital, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

15.4 O programa específico será divulgado nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova oral.

15.5 Far-se-á sorteio público de ponto em cada disciplina para cada candidato com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio



do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

15.7 A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio público, que será realizado na sessão de abertura da prova oral. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.

15.8 As notas serão recolhidas em envelope que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

15.9 A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das disciplinas. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

15.10 Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão do Concurso em Edital específico.

15.11 É irretratável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.

16. DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

16.1 Concluída a quarta fase do concurso (prova oral), a Comissão do Concurso avaliará os títulos apresentados pelos candidatos.

16.1.1 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

16.2 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

16.3 Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de um (1) ano:

- a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5 pontos;
- b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5 ponto; acima de 3 (três) anos – 2,0 pontos.

II – exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de cinco (5) anos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5 ponto;
 - b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5 ponto.
- III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de um (1) ano:
- a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5 ponto; acima de 3 (três) anos – 1,0 ponto;
 - b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25 ponto; acima de 3 (três) anos – 0,5 ponto.
- IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5 ponto; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0 ponto; acima de 8 (oito) anos – 1,5 ponto;
- V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
- a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5 ponto;
 - b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem acima: 0,25 ponto.
- VI – diplomas em curso de Pós-Graduação:
- a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0 pontos;
 - b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5 ponto;
 - c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5 ponto.
- VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público. Com duração mínima de 1 (um)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5 ponto;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) – 0,25 ponto;

IX – publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico – 0,75 ponto;

b) art. ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico – 0,25 ponto.

X – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5 ponto;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador ou Juiz Leigo nos Juizados Especiais ou Centros Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's), ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5 ponto.

XIII - certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5 ponto.

16.3.1 Os títulos deverão ser apresentados com índice e relação descritiva, numerados, agrupados e separados por espécie e, ainda, com a indicação do valor que entenda o candidato deva ser a ele atribuído, da seguinte forma:

a) os do item I, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, com especificação do período em que exerceu o cargo ou função;

b) os do item II, mediante certidão circunstanciada com a especificação do cargo que exerce ou exerceu, a matéria lecionada e o respectivo período da efetiva atividade;

c) os do item III, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, com especificação do período em que exerceu o cargo ou função, privativos de bacharel em Direito;

d) o do item IV, mediante certidão ou ata de audiência expedida pela Secretaria ou Cartório do juízo, especificando a participação anual mínima em 5 (cinco) atos



privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas, devidamente indicadas;

e) os do item V, mediante certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação ou cópia do Diário Oficial com a publicação do resultado final do concurso, constando o cargo ou classificação, com identificação clara do candidato;

f) os do item VI, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento, cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso e, quando for o caso, exemplar impresso de dissertação ou tese com a aprovação;

g) o do item VII e VIII, mediante histórico em que conste a carga horária cumprida e o aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso, bem como cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso;

h) os do item IX, em exemplar impresso de cada obra, comprovada a sua autenticidade;

i) o do item X, mediante certidão/declaração de ter recebido a láurea universitária ou o diploma de graduação em Direito que conste essa informação; ou exibição do respectivo título;

j) os do item XI, mediante certidão expedida pelo órgão competente, com especificação do ato de designação da autoridade que o expediu, da(s) disciplina(s) examinada(s) pelo candidato e do início e término do concurso;

k) o do item XII, mediante certidão ou declaração que mencione a carga horária e o período em que exerceu as atribuições de conciliador ou a assistência jurídica voluntária.

l) o do item XIII, mediante certificado de conclusão de Programa de Residência, indicando a frequência e obtida e a aprovação em procedimento de avaliação.

16.4 A nota máxima da Avaliação de Títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo candidato seja superior. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não apresentar, na forma e prazo estipulado neste edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

16.5 Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalho cuja autoria não seja exclusiva nem comprovada;



- c) atestado de capacidade técnico jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

16.6 O resultado da avaliação dos títulos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da publicação do resultado da Avaliação de Títulos no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, o candidato poderá apresentar recurso.

16.7 O candidato terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no link constante do sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

16.8 Não caberá a apresentação de novos títulos na fase recursal.

16.9 O candidato poderá apresentar na fase recursal apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquele título inicialmente apresentado tempestivamente.

16.10 Julgados os eventuais recursos, o resultado da análise dos títulos será publicado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.

17.2 Os questionamentos relativos ao preenchimento da folha de respostas não serão apreciados.

17.3 Não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

17.4 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de não ter seu recurso conhecido.

17.4.1 O candidato informará seus dados cadastrais exclusivamente no campo indicado para tanto, sendo o seu recurso registrado única e exclusivamente por seu número de inscrição, de maneira a impossibilitar ao membro da Comissão conhecer a identidade do candidato recorrente.

17.5 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e



respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

17.6 Não se admitirá recurso interposto por via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

17.7 Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

17.8 Dos gabaritos oficiais definitivos publicados, não caberão nenhum tipo de revisão ou recurso, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

17.9 Os recursos às provas escritas deverão ser fundamentados e devidamente instruídos com cópia da prova, sob pena de não conhecimento.

17.10 É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

17.11 Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, exceto o Presidente, observada a prevenção por questão.

17.11.1 Os recursos interpostos serão numerados e distribuídos à Comissão respectiva, devidamente desidentificados.

17.12 A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida; em caso de empate na votação, o Presidente terá voto de qualidade.

17.13 Das decisões proferidas pela Comissão do Concurso não caberá recurso ao Conselho da Magistratura.

17.14 Das decisões proferidas pela Comissão Examinadora não caberá recurso à Comissão do Concurso.

17.15 A relação dos candidatos aprovados após a sessão de julgamento será divulgada por Edital, no qual ficará consignado o modo pelo qual as decisões serão disponibilizadas.

17.16 A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.17 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite as Comissões Examinadoras;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.



18. DA CLASSIFICAÇÃO E MÉDIA FINAL

18.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- a) da Prova Objetiva Seletiva: peso 1;
- b) da primeira e da segunda Prova Escrita: peso 3 para cada prova;
- c) da Prova Oral: peso 2;
- d) da Avaliação de Títulos: peso 1.

18.1.1 O cálculo da nota final no concurso será feito de acordo com a seguinte fórmula:
[[nota da Prova Objetiva Seletiva × 1) + (nota da Prova Escrita Discursiva × 3) + (nota da Prova Escrita Prática de Sentença × 3) + (nota da Prova Oral × 2) + (pontuação da Avaliação de Títulos × 1)/10].

18.2 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

18.3 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

18.4 Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) a idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição definitiva neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota nas duas Provas Escritas somadas;
- c) maior nota na Prova Oral;
- d) maior nota na Prova Objetiva Seletiva;
- e) maior nota na Avaliação de Títulos;
- f) o exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal).
- g) maior idade;

18.4.1 Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma previsto em edital, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

18.4.1.1 A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo VIII.

18.4.1.2 O edital de convocação para fins de critério de desempate a que se refere a função de jurado será divulgado oportunamente.

18.5 Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e divulgado, nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado, em três listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com os candidatos com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas; a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência; a terceira, com a pontuação dos candidatos negros (pretos e pardos), a quarta, com a pontuação dos candidatos indígenas; e a quinta com a pontuação dos quilombolas, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas.

18.5.1 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros (pretos e pardos) que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação no concurso.

19. DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

19.1 Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, mediante relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

19.2 A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

19.3 Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

19.4 Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

20. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

20.1 As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão em locais a serem designados nos editais específicos.

20.2 O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

20.3 Os candidatos aprovados e empossados poderão, a critério da Administração, ser submetidos a curso de formação e aperfeiçoamento.

20.4 O provimento dos cargos ficará a critério da Presidente do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em atendimento ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações (LRF), ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

20.5 Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes, bem como os demais materiais pertinentes ao certame ficarão sob a guarda da Secretaria da Comissão do Concurso, e, após 120 (cento e vinte) dias, aqueles que forem dispensáveis serão destruídos.

20.6 A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Concurso, as quais serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado.

20.7 Será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

20.8 Se o candidato necessitar de declaração de participação no concurso público, deverá, em cada uma das etapas, no dia de realização das provas do concurso, dirigir-se à Coordenação do seu local de realização da prova.

20.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25> e www.tjpr.jus.br/concursos/magistrado, ao longo do período em que se realiza este concurso público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.10 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso por meio do telefone 0800-2834628 ou pelo e-mail concursotjpr25@fgv.br.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

20.11 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

20.12 As despesas relativas à participação no concurso público serão de responsabilidade do candidato.

20.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observando os termos estabelecidos na Resolução nº 75/2009, e suas alterações, do CNJ.

20.14 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.15 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

20.15.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

20.15.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o Poder Judiciário do Estado do Paraná e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

20.16 As referências feitas às normas legais (leis, decretos etc.), no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo IV), servem como mera orientação das matérias a serem abordadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

20.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO I - DESIGNAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 488-OE, de 14 de abril de 2025.

Autoriza a abertura de concurso público para ingresso na Magistratura do Estado do Paraná e constitui a respectiva Comissão do Concurso.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu colendo **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos na carreira da magistratura do Estado do Paraná e a insuficiência do número de candidatos remanescentes do último concurso com possibilidade de nomeação;

CONSIDERANDO a existência de prévia e suficiente dotação orçamentária para fazer frente às despesas com a contratação de novos magistrados no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público, elementos que justificam a imprescindibilidade da abertura de novo Concurso Público para preenchimento dos cargos vagos na Magistratura Estadual; e

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! nº 0146713-28.2024.8.16.6000;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Concurso Público para ingresso na Magistratura do Estado do Paraná, nos termos do art. 3º da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e do art. 5º do Regulamento do Concurso para ingresso na Magistratura do Paraná, aprovado no Acórdão nº 0145407-92.2022.8.16.6000.

Art. 2º Constitui a respectiva Comissão do Concurso, com a designação dos seguintes membros:

I - Desembargador LAURI CAETANO DA SILVA, como Presidente;

II - Desembargador SALVATORE ANTONIO ASTUTI;

III - Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS;

IV - Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- V - Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA;
- VI - Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, Juíza Auxiliar da Presidência;
- VII - Doutor RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, Juiz Auxiliar da Presidência;
- VIII - Doutor LEONARDO BECHARA STANCIOLI, Juiz de Direito;
- IX - Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI, Juíza de Direito;
- X - Doutor DANIEL MÜLLER MARTINS, Advogado representante da OAB/PR, como titular;
- XI - Doutora MARÍLIA PEDROZO XAVIER, Advogada representante da OAB/PR, como suplente;
- XII - Doutor ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO, Procurador de Justiça representante do MPPR, como titular; e
- XIII - Doutor GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO, Promotor de Justiça representante do MPPR, como suplente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Lidia Maejima, Ivanise Maria Tratz Martins (substituindo o Des. Telmo Cherem), Carvílio da Silveira Júnior, Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Antonio Renato Strapasson, Eugênio Achille Grandinetti, Miguel Kfoury Neto, Hayton Lee Swain Filho, Luiz Carlos Gabardo, Paulo Cezar Bellio, Guilherme Luiz Gomes, Fernando Wolff Bodziak, Jorge de Oliveira Vargas, Lilian Romero, Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra, Cláudio Smirne Diniz, Fábio André Santos Muniz, Luciano Carrasco Falavinha Souza, Sérgio Luiz Kreuz e Antônio Franco Ferreira da Costa Neto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 8894/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0029583-80.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para comporem a Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná - 2025:

- 1) Desembargador FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ;
- 2) Consultor Jurídico GENESIO BORUCH; e,
- 3) Servidor CARLOS EDUARDO LARCHER DOS REIS, como Secretário.

Curitiba, 06/06/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 9484/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO as novas indicações para substituição dos representantes da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Paraná; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29583-80.2025.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

para comporem a Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná - 2025:

- a) Doutora JACQUELINE BATISTI, Procuradora de Justiça, como representante titular do Ministério Público do Estado do Paraná;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- b) Doutor GUSTAVO BRAVO, Promotor de Justiça, como representante suplente do Ministério Público do Estado do Paraná;
- c) Doutora SABRINA MARIA FADEL BECUE, Advogada, como representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná; e,
- d) Consultor Jurídico IGBER DE OLIVEIRA LIMA.

II - R E V O G A R

o item "2" da Portaria nº 8894/2025-S.M., que designou o Consultor Jurídico GENESIO BORUCH para este mister.

Curitiba, 16/06/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 17753/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a iminente aposentadoria do Desembargador LAURI CAETANO DA SILVA, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 146713-28.2024.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, como Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Paraná.

II - R E V O G A R



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

a pedido, o item "I" da Portaria nº 5273/2025-D.M. que designou o Desembargador LAURI CAETANO DA SILVA para este mister.

Curitiba, 21/10/2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 19767/2025 -S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0146713-28.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para comporem a Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura, como membros:

- 1) Desembargadora JAQUELINE ALLIEVI, integrante deste Tribunal;
- 2) Doutora FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau;
- 3) Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau;
- 4) Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau; e,
- 5) Doutor RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, Juiz Auxiliar da Presidência.

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO II - BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

BLOCO I

Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito do Consumidor; e
Direito da Criança e do Adolescente.

BLOCO II

Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Constitucional;
Direito Eleitoral; e
Juizados Especiais, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

BLOCO III

Direito Empresarial;
Direito Tributário;
Direito Ambiental;
Direito Administrativo;
Direito Previdenciário;
Noções Gerais de Direito e Formação Humanística; e
Direitos Humanos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO III - DISCIPLINAS PARA QUESTÕES DAS PROVAS DE SEGUNDA E QUARTA ETAPAS

Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Juizados Especiais; Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; Direito Empresarial; Direito Tributário; Direito Ambiental; Direito Administrativo; Direito Previdenciário; Noções Gerais de Direito e Formação Humanística; e Direitos Humanos.



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Em todas as matérias, deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

Todas as disposições normativas poderão ser objeto de questionamentos, ainda que não constem explicitamente nesta relação, inclusive eventuais modificações legislativas, desde que integrem e tenham correlação com o ponto sorteado.

BLOCO I

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Sistema do Código Civil. Princípios gerais do Direito. Unidade sistemática e pluralidade de fontes. Codificação e constitucionalização das relações interprivadas.
3. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade jurídica. Direitos imprescritíveis. Relação jurídica e situações jurídicas. Situações subjetivas existenciais e situações subjetivas patrimoniais.
4. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares.
6. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos



jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas.

7. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito.

8. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência.

9. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora.

10. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. Pós-eficácia contratual. Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019).

11. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico.

12. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre '*civil law*' e '*common law*'.

13. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem.



Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento.

14. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

15. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal.

16. Da posse. Conceito e classificação. Detenção. Aquisição. Efeitos e perda. Composse e defesa dos direitos possessórios. Posse justa, violenta, clandestina e precária. Posse de boa-fé. Constituto possessório. Aquisição, efeitos, desforço próprio. Direitos do possuidor de boa-fé. Obrigações e direitos do possuidor de má-fé. *Exceptio proprietatis*. Perda da posse.

17. Da propriedade. Função social da propriedade. Aquisição da propriedade imóvel. Modos de aquisição a título originário e derivado. Aquisição da propriedade móvel. Tradição. Perda da propriedade. Direitos de vizinhança. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso e Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca. Anticrese. Alienação fiduciária. Proteção possessória. Usucapião. Espécies e requisitos.

18. Direito das famílias. Direitos pessoais. Casamento. Formas, pressupostos, capacidade, impedimentos, causas suspensivas, celebração, provas, nulidade, anulabilidade e eficácia. Dissolução do casamento. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Formas, causas, hipóteses de impossibilidade de vida em comum. Separação, divórcio e proteção da pessoa dos filhos. Direito Parental. Relação de parentesco, filiação, reconhecimento dos filhos, adoção, poder familiar e bem de família. Investigação de paternidade. Fundamentos biológicos e bases socioafetivas da filiação e do parentesco. Filiação matrimonial. Filiação havida fora do casamento. Posse de estado de filho. Filiação e descendência genética. Guarda compartilhada (Lei nº 13.058/2014). Direito Protetivo. Tutela e Curatela. Medidas protetivas à violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006).

19. Direito das famílias. Direitos pessoais. Da União Estável e do Concubinato. União estável. Conceito, condições, impedimentos, deveres, causas suspensivas do casamento e a união estável, regime patrimonial. Concubinato. Conceito e reconhecimento judicial. Da União Homoafetiva.



20. Direito das Família. Direitos patrimoniais. Regimes de bens no casamento, usufruto e administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Conceito, abrangência, finalidade, pressupostos, critérios e características da obrigação. Bem de família.
21. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Herança e administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Testamentos público, cerrado e particular. Codicilo. Legados e sua caducidade. Testamentos especiais. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Substituições. Deserdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento. Inventário e partilha. Sonegados. Pagamento de dívidas. Colação de bens. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação de partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046.
22. Registros Públicos. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Natureza dos serviços. Delegação. Fé pública. Lei nº 8.935/94. Registro de imóveis. Princípios de regência do registro imobiliário. Atos sujeitos a registro. Averbações. Registro de Títulos e Documentos. Atos sujeitos a registro. Sociedades religiosas e partidos políticos. Competência para registro dos atos constitutivos e estatutos. Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos sujeitos a registro. Tabelionatos de Notas e Tabelionatos de Protestos Cambiais. Competência dos titulares.
23. Da alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969). Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964), Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004. Do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei nº 14.382/2022. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Resolução CNJ nº 452, de 22/4/2022. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais.
2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. Cooperação nacional. Atos de concertação. Produção de prova única nos litígios de massa.
3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais.
4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. *Amicus Curiae*. Juiz: poderes, deveres e responsabilidades. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Carreiras essenciais à administração da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública.
5. Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Atos do juiz. Preclusão *pro judicato*. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa.
6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente.



Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, proceduralização. Distribuição do tempo do processo.

7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação.

8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Delimitação das questões e requerimento de esclarecimentos. Saneamento compartilhado.

9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Poderes probatórios do juiz. Prova ilícita. Regras de exclusão e regras de privilégio. Provas típicas e atípicas. Prova estatística nas demandas coletivas. Prova e tutela inibitória. Produção da prova e produção antecipada da prova. Valoração da prova. Sistema do convencimento motivado. *Standards de prova*. Audiência de instrução e julgamento.

10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Racionalidade. Fundamentação analítica. Interpretação e argumentação jurídica na sentença. Justificação das consequências da decisão judicial (LINDB). Interpretação da decisão judicial. Efeitos. Regra da congruência. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa e as formas de tutela específica. Remessa obrigatória. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. O deduzido e o dedutível. Coisa julgada sobre questão. Sentenças autossuficientes e sentenças não autossuficientes. Liquidação de sentença.

11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Defesa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo.



12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, inventário e partilha, ações de família, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, da homologação do penhor legal; da regulação de avaria grossa; restauração de autos.
13. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais. Notificação e interpelação, alienação judicial. Divórcio e separação consensuais, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Interdição e tutela. Organização e fiscalização das fundações.
14. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
15. Da ordem dos processos nos Tribunais e competência originária: disposições gerais. Incidentes de assunção de competência, de arguição de inconstitucionalidade e de resolução de demandas repetitivas. Conflito de competência. Homologação de sentença estrangeira e concessão de *exequatur* a carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
16. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Sucedâneos recursais. Ações autônomas de impugnação. Precedentes (*ratio decidendi*, *obiter dictum*, formação, vinculação, distinção e superação). Súmulas. Súmulas vinculantes. Papel das Cortes Superiores. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Técnica de julgamento não unânime.
17. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 e suas alterações). Procedimentos especiais previstos na legislação extravagante. Doutrina processual e legislação processual esparsa e suas alterações (independentemente de indicação específica do diploma legal, mas notadamente a respeito do indicado) sobre: bem de família (Lei nº 8.009/1990 e suas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

alterações); prescrição das ações contra a Fazenda Pública (Decreto nº 20.910/1932 e Decreto-lei nº 4.597/1942); assistência judiciária (Lei nº 1.060/1950 e suas alterações); execução fiscal (Lei nº 6.830/1980 e suas alterações); divórcio, separação e união estável (Lei nº 6.515/1977 e suas alterações e Lei nº 9.278/1996); proteção do consumidor (Lei nº 8.078/1990) e suas alterações; desapropriação (Decreto-lei nº 3.365/1941 e suas alterações); registros públicos (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações); mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009); ação popular e ação civil pública (Lei nº 4.717/1965 e suas alterações, Lei nº 7.347/1985 e suas alterações e Lei nº 8.429/1992 e suas alterações); *habeas data* (Lei nº 9.507/1997); alimentos (Lei nº 5.478/1968 e suas alterações e Lei nº 11.804/2008); investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992 e suas alterações); *habeas corpus* cível; usucapião; Juizados Especiais Estadual e Federal (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações) e Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009); informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006); medidas cautelares e tutela antecipada contra o Poder Público/Fazenda Pública e suspensão de liminares (Lei nº 8.437/1992 e suas alterações e Lei nº 9.494/1997 e suas alterações); edição, revisão e cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei nº 11.417/2006); mediação e autocomposição de conflitos (Lei nº 13.140/2015). Reflexos da Lei nº 13.105/2015 e suas alterações na legislação processual esparsa. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 13.655/2018). Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996 e alterações – Lei nº 13.129/2015).

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Fundamentos Constitucionais e infraconstitucionais do Direito do Consumidor. Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
2. Relação de Consumo. Conceitos de consumidor, fornecedor, produto e serviço. Correntes e posicionamento do STJ.
3. Principiologia e Direitos Básicos no CDC. Boa-fé objetiva. Inversão do ônus da prova.
4. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo Vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

5. Oferta e Publicidade. Práticas Comerciais Abusivas. Cobrança de Dívidas e cadastros de Inadimplentes. Contratação no comércio eletrônico – Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013.
6. Proteção Contratual no CDC. Cláusulas Abusivas. Contratos de Adesão. Financiamentos. Ações de revisão de contrato. Prevenção e tratamento do superendividamento.
7. Sanções administrativas. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
8. Defesa dos Direitos do Consumidor em Juízo. Ações Coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo. Conciliação no superendividamento.
9. Lei do Cadastro Positivo e seu regulamento (Lei nº 12.414/2011 e Decreto nº 9.936/2019).
10. Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998).
11. Jurisprudência, precedentes e súmulas do STF e do STJ em matéria de direito do consumidor.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Constituição Federal de 1988. Proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da Infância e Juventude.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações). Lei do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) (Lei nº 12.594/2012).
3. Autorização de viagem. Resolução CNJ nº 295 de 13/09/2019.
4. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5. Atos Normativos referentes à criança e ao adolescente do Conselho Nacional de Justiça.
6. Normativa Internacional: Declaração Universal dos Direitos da Criança, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Convenção de Haia sobre Cooperação em Matéria de Adoção, Regras Mínimas sobre Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing).
7. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993, com as alterações da Lei nº 12.435/2011). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 – D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 – D.O.U.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

25.11.2009). Provimento Corregedoria CNJ nº 118/2021 e suas alterações. Resolução CNJ nº 165/2012 e suas alterações. Recomendação CNJ nº 98/2021. Resolução CONANDA nº 169/2014.

8. Resoluções nº 113, de 19.04.06 e nº 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. Proteção e direitos das crianças e adolescentes com transtornos mentais (Lei nº 10.216/2001).

10. Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018- Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

11. Lei nº 14.344/2022 – cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

12. Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

13. Resolução CONANDA nº 231/2022 - Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

BLOCO II

DIREITO PENAL

1. Direito Penal: conceito, funções e caracteres. Ciências Penais e disciplinas auxiliares;
2. Escolas e tendências penais: escola clássica, escola positiva, escola crítica, escola moderna alemã, escola penal humanista, escola técnico-jurídica, escola correccionalista, movimento de defesa social;
3. Principais fases da evolução epistemológica do Direito Penal: positivismo, neokantismo, finalismo e ontologismo do finalismo de Welzel, pós-finalismo: normativismo funcionalista. Direito Penal do Inimigo;



4. Princípios Fundamentais do Direito Penal. Princípio da legalidade ou reserva legal. Princípio da dignidade da pessoa humana. Princípio da culpabilidade. Princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos. Princípio da intervenção mínima e da fragmentariedade. Princípios da pessoalidade e da individualização da pena. Princípio da proporcionalidade. Princípio da humanidade. Princípio da adequação social. Princípio da insignificância;
5. Bem Jurídico-Penal: Conceito e delimitação. Bem jurídico individual e transindividual. Objeto do crime. Bem jurídico e função;
6. Teoria da lei penal. Fontes do Direito Penal: costume, jurisprudência e doutrina. Norma e lei penal: conceito e estrutura lógica da norma jurídico-penal. Lei penal em branco. Interpretação da lei penal. Aplicação da lei penal: argumento analógico, princípios gerais de direito e equidade.
7. Âmbito temporal da lei penal: irretroatividade e retroatividade da lei penal favorável. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime.
8. Âmbito espacial da lei penal. Princípios Fundamentais. Conceito de território nacional. Lugar do delito. Extraterritorialidade: imunidade diplomática e imunidade parlamentar. Extradicação: conceito e espécies. Princípios e condições. Limitações à extradicação. Deportação e expulsão.
9. Delito: conceito formal, material ou analítico. Classificação dos delitos: delito de resultado, delito de mera atividade ou conduta, delito qualificado pelo resultado, delito de lesão, delito de perigo abstrato e concreto, delito comum, especial (próprio e impróprio), delito de mão própria, delito unissubsistente, delito plurissubsistente, delito pluriofensivo, delito instantâneo, permanente e instantâneo de efeitos permanentes, delito de dano, delito comissivo, delito omissivo próprio (puro) e omissivo impróprios (ou comissivos por omissão, ou comissivos-omissivos), delitos unissubjetivo, delito plurissubjetivo (coletivo, de concurso necessário), delitos de ação única, delitos de ação múltipla ou de conteúdo variado, delito complexo, delito progressivo ou de passagem, delito habitual;
10. Teorias da ação. Causas que excluem a ação e omissão. Relação de causalidade. Teorias. Superveniência de causa relativamente independente. Causação e imputação do resultado. Teorias. Estrutura do delito omissivo. Delito omissivo próprio. Delito omissivo impróprio;
11. Tipicidade. Conceito de tipo. Tipicidade e ilicitude. Desvalor da ação, desvalor do resultado. Classificação estrutural dos tipos. Tipo de injusto de ação doloso: tipo objetivo e



tipo subjetivo. Elemento subjetivo geral: o dolo. Elemento subjetivo do injusto (elemento subjetivo especial do tipo). Tipo de injusto de ação culposo. Conceito e elementos. Modalidades de culpa. Espécies de culpa. Princípio da confiança. Dolo eventual e culpa consciente. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo e erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Erro accidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido;

12. Ilicitude ou antijuridicidade. Causas de justificação. Estado de necessidade: conceito, fundamento e requisitos. Legítima defesa: conceito, fundamento e requisitos. Estrito cumprimento de dever legal: conceito, fundamento, requisitos. Colisão de deveres. Exercício Regular de direito: conceito, fundamento e requisitos. Consentimento do ofendido: conceito, funções, fundamento e requisito;

13. Culpabilidade. Conceito. Evolução dogmática da culpabilidade. Conceito material de culpabilidade. Elementos da culpabilidade. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão da imputabilidade. Imputabilidade diminuída. Embriaguez actio libera in causa. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro de proibição. Conceito e modalidades. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de conduta diversa. Inexigibilidade. Hipóteses legais e supralegais de exculpação;

14. Etapas da realização do delito: consumação e tentativa. Conceito e elementos. Fundamento da punibilidade da tentativa. Preparação e execução. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime impossível e delito putativo. Intervenção predisposta de autoridade e atuação do agente provocador;

15. Sujeitos do delito. Sujeito ativo e passivo. Responsabilidade penal da pessoa jurídica;

16. Concurso de pessoas. Autoria e participação: teorias, requisitos e divisão. Autoria e coautoria: conceito de autor. Autoria colateral Participação: conceitos, elementos e espécies de participação. Punibilidade no concurso de pessoas. Circunstâncias comunicáveis;

17. Concurso de delitos. Unidade e Pluralidade delitiva. Sistemas. Concurso material ou real. Concurso formal ou ideal. Crime continuado. Multas no concurso de delitos;

18. Teoria das Circunstâncias. Circunstâncias judiciais. Circunstâncias legais. Circunstâncias legais. Circunstâncias agravantes. Reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência. Agravantes no concurso de pessoas. Circunstâncias atenuantes. Causas de aumento e de diminuição de pena. Qualificadoras;



19. Teorias da pena. Conceito. Espécies. Fundamentos e fins da pena. Teorias absolutas, relativas ou unitárias (eccléticas), Classificação das penas;
20. Sistemas penitenciários;
21. Princípios da Execução Penal: Princípio da legalidade; Princípio do devido processo legal; princípio da humanidade; princípio da jurisdicionalidade; princípios do contraditório e da ampla defesa; princípio da publicidade. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal: Do objeto da execução penal; da jurisdição do Juízo da Execução; dos presos provisórios, condenados pela Justiça Eleitoral ou Militar; delitos não atingidos pela sentença ou pela lei; a comunidade como ente colaborador. Classificação dos condenados: exame de personalidade e exame criminológico. Assistência: assistência material, assistência à saúde, assistência educacional, assistência social, assistência religiosa, assistência ao egresso. Trabalho: trabalho interno e externo. Deveres e direitos do preso. Disciplina: Faltas disciplinares, regime disciplinar diferenciado, sanções, aplicação das sanções e procedimento disciplinar;
22. Órgãos da Execução Penal. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da Execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos penitenciários. Departamento Penitenciário Nacional. Departamento Penitenciário local. Direção administrativa e de pessoal dos estabelecimentos penais. Patronato. Conselho da Comunidade. Defensoria Pública;
23. Estabelecimentos penais. Penitenciária. Colônia agrícola, industrial ou similar. Casa do albergado. Centro de Observação. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Cadeia Pública;
24. Penas privativas de liberdade e execução das penas em espécie: Reclusão e Detenção. Guia de recolhimento. Cálculo de liquidação e soma das penas. Superveniência de doença mental. Regimes. Soma e unificação de pena, detração, remição e fixação de regime. Progressão de regime: requisito objetivo e subjetivo, progressão nos crimes hediondos ou equiparados, regime aberto. Progressão por saltos. Regressão de regime. Monitoração eletrônica. Permissão de saída prisional. Saída temporária. Requisitos para a concessão da saída temporária. Condições legais de fiscalização. Prazo para saída temporária. Revogação da saída temporária. Remição. Contagem do tempo remido. Decisão judicial. Perda do tempo remido. Tempo remido e benefícios;
25. Penas restritivas de direitos. Prestação pecuniária. Perda de bens e valores. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas. Interdição temporária de



direitos: proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público; suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo; proibição de frequentar determinados lugares; proibição de inscrever-se em concurso, avaliação ou exames públicos. Limitação de fim de semana.

Substituição. Conversão da pena na execução. Fiscalização e regras para execução;

26. Pena de multa. Conceito. Natureza Jurídica. Sistemas de cominação de multa penal. Aplicação da pena de multa. Pagamento e parcelamento. Conversão e suspensão da pena de multa. Da prescrição da pena de multa na execução;

27. Determinação da pena. Conceitos e sistemas. Individualização legal, judicial e executória. Fixação da pena. Fixação da pena privativa de liberdade. Fixação da pena de multa;

28. Suspensão condicional da pena. Conceito e natureza jurídica. Sistemas. Requisitos. Espécies. Condições. Período de prova. Revogação. Prorrogação. Extinção. Competência;

29. Livramento condicional. Requisitos de ordem objetiva e subjetiva. Concessão do livramento. Condições. Carta de livramento, cerimônia, caderneta e pecúlio. Revogação obrigatória e facultativa. Efeitos da revogação. Modificação das condições. Suspensão do livramento. Prorrogação do período de prova e extinção da pena;

30. Medidas de Segurança. Conceito. Natureza jurídica. Pena e medida de segurança. Princípio da legalidade. Sistemas. Pressupostos de aplicação das medidas de segurança: prática de fato punível, periculosidade do autor, e ausência de imputabilidade plena. Espécies: internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, e tratamento ambulatorial. Locais de internação e tratamento. Duração das medidas de segurança. Exame de verificação da cessação de periculosidade. Desinternação ou liberação condicional. Medida de segurança substitutiva: semi-imputabilidade e superveniência de doença mental. Duração da medida de segurança substitutiva. Extinção da punibilidade e medidas de segurança. Direitos do internado;

31. Processo e procedimento judicial na execução penal. Iniciativa. Procedimento. Videoconferência na execução penal. Agravo em execução;

32. Conversões na execução. Incidentes de execução. Conversões: pena privativa de liberdade em penas restritivas de direito; penas restritivas de direito em pena privativa de



liberdade; impossibilidade de conversão da pena de multa; pena privativa de liberdade em medidas de segurança. Tratamento ambulatorial em internação;

33. Excesso ou desvio na execução. Legitimidade para suscitar o incidente;
34. Efeitos da condenação. Conceito. Efeitos secundários penais. Efeitos secundários extrapenais: genéricos específicos. Reabilitação: conceito, condições, requisitos, efeitos e revogação;
35. Condições objetivas da punibilidade. Definição e natureza jurídica. Enumeração e efeitos. Escusas absolutórias. Conceito e denominação. Natureza jurídica;
36. Causas de extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. Morte do agente. Anistia, graça e indulto. Abolitio criminis. Renúncia. Perdão do ofendido. Perdão judicial. Retratação. Decadência e perempção;
37. Prescrição. Conceito e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Espécies. Suspensão e interrupção da prescrição;
38. Dos crimes contra a pessoa;
39. Dos crimes contra o patrimônio;
40. Dos crimes contra a propriedade imaterial;
41. Dos crimes contra a organização do trabalho;
42. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos;
43. Dos crimes contra a dignidade sexual;
44. Dos crimes contra a família;
45. Dos crimes contra a incolumidade pública;
46. Dos crimes contra a paz pública;
47. Dos crimes contra a fé pública e delitos das fraudes em certames de interesse público;
48. Dos crimes contra a administração pública;
49. Dos crimes contra o estado democrático de direito, renumerando-se os demais itens;
50. Dos crimes previstos na Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006 e suas alterações);
51. Dos crimes referentes à violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006 e suas alterações);
52. Dos crimes previstos na Lei nº 9.263/1996 e suas alterações (planejamento familiar);
53. Dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e suas alterações);
54. Dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

55. Dos crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997 e suas alterações);
56. Dos crimes de discriminação na relação jurídica de trabalho (Lei nº 9.020/1995);
57. Dos crimes relativos a preconceito (Leis nº 7.716/1989 e suas alterações e nº 9.459/1997);
58. Dos crimes eleitorais (Lei nº 4.737/1965 e suas alterações);
59. Dos crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003 e suas alterações);
60. Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações);
61. Dos crimes de interceptação das comunicações telefônicas (Lei nº 9.296/1996);
62. Dos crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações);
63. Dos crimes de propriedade intelectual de programa de computador (Lei nº 9.609/1998);
64. Dos crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações);
65. Dos crimes relativos ao mau uso de agrotóxicos (Leis nº 7.802/1989 e suas alterações);
66. Dos crimes de biossegurança (Lei nº 11.105/2005);
67. Dos crimes de transplante de órgãos (Lei nº 9.434/1997 e suas alterações);
68. Dos crimes do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973 e suas alterações);
69. Dos crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis nº 8.137/1990 e suas alterações e nº 8.176/1991);
70. Dos crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações);
71. Dos crimes de lavagem de capitais (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações);
72. Das disposições penais em relação à prevenção e repressão de organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013 e suas alterações);
73. Dos crimes de responsabilidade penal dos Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967 e suas alterações);
74. Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005 e suas alterações);
75. Crimes de propriedade intelectual (Lei nº 9.279/1996 e suas alterações);
76. Dos Crimes previstos na Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023);
77. Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019).
78. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

79. Lei de Prevenção e Enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei nº 14.344/2022).
80. Crimes previstos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (6.766, de 1979 e suas alterações).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Interpretação e aplicação da norma processual penal.
2. Direito Processual Penal à luz da Constituição Federal.
3. Do inquérito Policial (Título II do Livro I – CPP).
4. Da Ação Penal (Título III do Livro I – CPP).
5. Da Ação Civil (Título IV do Livro I – CPP).
6. Da Competência (Título V do Livro I – CPP).
7. Das Questões e Processos Incidentes (Título VI do Livro I – CPP).
8. Da prova (Título VII do Livro I – CPP).
9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Título VIII do Livro I – CPP).
10. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Título IX do Livro I – CPP).
11. Das Citações e Intimações (Título X do Livro I – CPP).
12. Da Sentença (Título XII do Livro I – CPP).
13. Do Processo Comum (Título I do Livro II – CPP).
14. Dos Processos Especiais (Título II do Livro II – CPP).
15. Das Nulidades e dos Recursos em Geral (Títulos I e II do Livro III – CPP).
16. Reforma do Processo Penal (Pacote Anticrime - Lei nº 13.964/2019).
17. Da Execução da Pena (Lei nº 7210/84).
18. Leis especiais:
 - a) Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006 e suas alterações);
 - b) Programa de proteção às vítimas (Lei nº 9.807/1999);
 - c) Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019);
 - d) Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996);
 - e) Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações);
 - f) Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- g) Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e suas alterações);
- h) Lei das organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013 e suas alterações);
- i) Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações);
- j) Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e suas alterações);
- k) Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006 e suas alterações);
- l) Decreto-Lei nº 201/1967 e suas alterações.
- m) Lei 8.038, de 1990 e suas alterações.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito e classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição.
2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República.
3. Interpretação da Constituição: hermenêutica constitucional; teorias da interpretação; critério da interpretação conforme; mutação constitucional.
4. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia e à aplicabilidade.
5. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; instrumentos; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão.
6. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual.
7. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas.
8. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados.
9. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público (natureza, princípios e garantias, estrutura e funções constitucionais); Advocacia (o advogado e a administração da Justiça, direitos, deveres e inviolabilidade); Advocacia pública (procuradorias e defensorias).



10. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar; Estado de sítio e Estado de defesa.
11. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os “consórcios públicos” (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, procedimento, limites e controle).
12. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais;
13. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade);
14. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; seguridade social (saúde, previdência e assistência social); disciplina da comunicação social;
15. Nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); Direitos políticos: cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995 e suas alterações);
16. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação declaratória de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).

17. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

DIREITO ELEITORAL

1. Direito eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
2. Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral.
3. Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Característica do voto. Do sistema eleitoral: sistema majoritário e sistema proporcional.
4. Circunscrição eleitoral. Zona eleitoral. Seção eleitoral. Alistamento eleitoral. Mesa receptora de votos, cabinas e urnas.
5. Das coligações. Das convenções para a escolha de candidatos. Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos. Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, Da prestação de contas.
6. Dos partidos políticos. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Registro e funcionamento partidário. Criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos. Da filiação partidária. Da fidelidade e da disciplina partidárias. Das finanças e contabilidade dos partidos. Fundo partidário. Prestação de contas. Aspectos constitucionais, legais e éticos dos partidos políticos.
7. Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração. Do Sistema Eletrônico de Votação e da Totalização dos Votos.
8. Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Instâncias Eleitorais. Composição e atribuições. Competência da justiça eleitoral. Poder normativo do TSE.
9. Das pesquisas e testes pré-eleitorais. Da propaganda eleitoral em geral. Da propaganda eleitoral na imprensa. Da propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Propaganda na internet. Do direito de resposta. Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Espécies de propaganda regidas pela Lei nº 9.504/97.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

10. Ministério Público Eleitoral. Improbidade administrativa eleitoral.
11. Processo penal eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Inquérito policial, flagrante, representação, notícia crime e peças de investigação. Ação penal eleitoral. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual. Incidentes. Invalidação e nulidade de atos eleitorais. Recursos.
12. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. Investigação judicial eleitoral ou representação jurisdicional eleitoral. Recurso contra a expedição de diploma. Ação de impugnação de mandato eletivo. Prestação de contas eleitoral. Do mandato de segurança. Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos.
13. Dos recursos eleitorais: pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízos Eleitorais e Tribunais Regionais.
14. Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral.
15. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
16. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
17. Lei Complementar nº 86/1996.

JUIZADOS ESPECIAIS, CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZADOS ESPECIAIS

1. Leis nº 9.099/1995 e 12.153/2009.
2. Dos princípios.
3. Da competência.
4. Do juiz, dos conciliadores e dos juízes leigos.
5. Das partes e procuradores.
6. Do Ministério Público.
7. Dos atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Procedimento sumaríssimo.
8. Das despesas processuais.
9. Das citações e intimações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

10. Do pedido e resposta.
11. Da revelia e seus efeitos.
12. Da Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
13. Das provas.
14. Da sentença.
15. Dos recursos e meios de impugnação às decisões. Do mandado de segurança.
16. Da extinção do processo.
17. Da execução.
18. Das infrações de menor potencial ofensivo. Do procedimento sumaríssimo.
19. Da denúncia.
20. Da transação penal. Da composição civil dos danos.
21. Da suspensão condicional do processo.
22. A instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei nº 10.259/2001 e suas alterações).
23. Da Turma Recursal. Competências.
24. Enunciados FONAJE. Uniformização de jurisprudência.

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. Foro Judicial.

Livro I – Das Disposições Gerais

TÍTULO I – Da Corregedoria-Geral da Justiça.

TÍTULO II – Da Correição e da Inspeção.

TÍTULO III – Da Aferição de Produtividade, da Eficiência e do Desempenho.

TÍTULO IV – Do Serviço Judiciário em Geral.

TÍTULO V – Do Processo e do Procedimento – Disposições Comuns.

Livro II – Parte Especial – Do Procedimento por Competência.

TÍTULO I – Da Competência Cível, da Família, das Sucessões, dos Registros Públicos, da Corregedoria do Foro Extrajudicial, dos Acidentes do Trabalho, da Fazenda Pública, da Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

TÍTULO II – Do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.

TÍTULO III – Da Infância e Juventude.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

TÍTULO IV – Da Competência Criminal.

TÍTULO V – Do Juizado Especial Criminal.

TÍTULO VI – Da Competência da Execução Penal.

TÍTULO VII – Da Corregedoria dos Presídios.

TÍTULO VIII – Das Disposições Transitórias e Finais.

2. Foro Extrajudicial.

Notários e Registradores (Capítulo 1).

Registro Civil de Pessoas Naturais (Capítulo 2).

Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Capítulo 3).

Registro de Títulos e Documentos (Capítulo 4).

Registro de Imóveis (Capítulo 5).

Tabelionato de Notas (Capítulo 6).

Tabelionato de Protesto de Títulos (Capítulo 7).

Distribuidor Extrajudicial (Capítulo 8).

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (LEI ESTADUAL Nº 14.277/2003)

1. Organização Judiciária (Livro I).
2. Magistrados (Livro II).
3. Juízes de Paz (Livro III).
4. Auxiliares da Justiça (Livro IV).
5. Divisão Judiciária (Livro V).
6. Disposições Finais (Livro VI).

BLOCO III

DIREITO EMPRESARIAL

1. Empresa e empresário. Estabelecimento empresarial.
2. Microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).
3. Propriedade Industrial.



- 3.1 Patentes: a) pedido; b) concessão da patente; c) invenção; d) modelo de utilidade; e) proteção; f) nulidades; g) cessão do pedido ou da patente; h) extinção da patente.
- 3.2 Marcas: a) caracterização; b) registro; c) restrições; d) proteção; e) nulidades; f) cessão e licença de uso; g) prazo; h) extinção do registro.
- 3.3 Desenhos Industriais: a) titularidade e pedido de registro; b) proteção legal; c) nulidade e extinção do registro.
- 3.4 Concorrência desleal. Aspectos civis.
4. Direito Societário. Código Civil de 2002.
- 4.1 Sociedade empresária: a) conceito de sociedade; b) formação e divisão do capital; c) responsabilidade dos sócios; d) personalidade jurídica; e) desconconsideração da personalidade jurídica; f) classificação das sociedades; g) constituição das sociedades.
- 4.2 Das sociedades em espécie: a) sociedade em comum; b) sociedade em conta de participação; c) sociedade simples; d) sociedade em nome coletivo; e) sociedade em comandita simples; f) sociedade limitada; g) sociedade anônima; h) sociedade em comandita por ações; i) sociedade cooperativa.
5. Ligações Societárias: a) sociedade controladora; b) sociedades coligadas; c) subsidiária integral; d) grupo societário; e) consórcio.
6. Títulos de crédito.
- 6.1 Código Civil de 2002 e Lei Uniforme (Decreto nº 57.663/1966): a) características de títulos de crédito; b) circulação dos títulos de crédito; c) conceito de título de crédito; d) requisitos essenciais e não essenciais; e) títulos escriturais.
- 6.2 Classificação dos títulos de crédito quanto à circulação: a) títulos de crédito não à ordem; b) títulos de crédito ao portador; títulos de crédito à ordem.
- 6.3 Institutos cambiários: a) saque; b) endosso; c) aceite; d) intervenção.
- 6.4 Títulos de crédito em espécie: a) letra de câmbio; b) nota promissória; c) duplicata; d) cheque; e) cédula de produto rural; f) *comercial paper*; g) cédulas de crédito comercial, industrial, rural e bancário.
7. Recuperação judicial, extrajudicial falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/2005 e suas alterações). Crise econômica e financeira e cessação do pagamento; causas macro e microeconômicas da crise da empresa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

- 7.1 Disposições preliminares e comuns à recuperação judicial e à falência: a) verificação e da habilitação de créditos; b) administrador judicial e comitê de credores; c) assembleia geral de credores.
- 7.2 Recuperação judicial: a) objetivo; b) legitimidade ativa; c) requisitos; d) créditos abrangidos e exceções; e) meios para a obtenção da recuperação da empresa; f) pedido e processamento da recuperação judicial; g) plano de recuperação judicial; h) consolidação processual e patrimonial/substancial; i) plano alternativo; j) concessão da recuperação e seus efeitos; k) encerramento da recuperação.
- 7.3 Recuperação judicial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: plano especial. Conteúdo e aprovação.
- 7.4 Recuperação extrajudicial.
- 7.5 Convolação da recuperação judicial em falência.
- 7.6 Falência: a) objetivo; b) juízo universal; c) habilitação e verificação dos créditos; d) classificação dos créditos e ordem de preferência; e) incidente de classificação de créditos de direito público.
- 7.7 Procedimento pré-falimentar e decretação da falência; f) direitos e deveres do falido; g) autofalência; h) efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor; suas obrigações, bens, contratos e atos praticados antes da falência; i) Ações falimentares.
- 7.8 Crimes em espécie na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial: a) competência; b) natureza da ação penal; c) procedimento penal; d) prescrição; e) efeitos da sentença condenatória; f) legitimação passiva; g) condição objetiva de punibilidade.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência (impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na Constituição Federal de 1988). Repartição constitucional de receitas tributárias.
2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade.



3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio.
4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária.
5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades.
6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário e espécies normativas. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência.
8. O “fato gerador” da obrigação tributária. Classificações dos “fatos geradores”. Efeitos do “fato gerador”. O “fato gerador” no âmbito do Código Tributário Nacional.
9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário.
10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária.
11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão.
12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento.
13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional.
14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia.
15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias.
16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa e protesto de certidão de dívida ativa; certidões negativas.
18. Processo administrativo tributário estadual (Lei Estadual nº 18.877/2016). Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança.
19. Impostos de competência dos Estados: ICMS, IPVA e ITCMD. Lei Estadual nº 11.580/1996 (ICMS). Lei Estadual nº 14.260/2003 (IPVA). Título II da Lei Estadual nº 18.573/2015 (ITCMD).
20. Impostos de competência dos Municípios: ISS, ITBI e IPTU.

DIREITO AMBIENTAL

1. Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Ética Ambiental. Meio Ambiente na Constituição Federal. Fundamento constitucional. Ecologia ou Antropologia. Estado Constitucional Ecológico. A Ética e o ambiente natural, cultural e artificial. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça.
2. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal.
3. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Competência material na defesa do meio ambiente.
4. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acréscidos. Terrenos marginais.
5. Política Nacional do Meio Ambiente. Regime jurídico. Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA.
6. SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

7. Órgão Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central – Ministério do Meio-Ambiente. Recursos Hídricos e Amazônia legal. Órgão executor – IBAMA. Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento.
8. Tipos de Licença (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental. Regime jurídico do licenciamento ambiental.
9. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA.
10. Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento Ambiental Urbano. Zonas de Uso Industrial – ZUI. Zonas de Uso Estritamente Industrial – ZUEI. Zona de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI. Zona de Uso Diversificado – ZUD. Zoneamento Ambiental Agrícola e Zoneamento Ambiental Costeiro. Zoneamento Ecológico-Econômico.
11. O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental. Regime jurídico das infrações penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
12. Meios processuais para a defesa ambiental. Ação Popular. Ação Civil Pública. Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência e de evidência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. Intervenção de Terceiros stricto e lato sensu. Recursos.
13. Crimes contra o meio ambiente. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

os crimes contra o meio ambiente. Crimes ambientais. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição.

14. O Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do Direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental nacional transfronteiriço. As Organizações Não Governamentais. ONGs.

15. Espaços territoriais especialmente protegidos. SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Código Florestal. Lei da Mata Atlântica. Proteção do Cerrado e do Pantanal.

16. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Estadual de Recursos Hídricos.

17. Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: Fundamento Constitucional. Política Estadual de Mudanças Climáticas. Pagamento por Serviços Ambientais. Mudança do Clima e Mercado de Carbono.

18. Lei de Agrotóxicos (Lei nº 7.802/1989). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Poluição causada por óleo (Lei nº 9.966/2000). Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006). Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006). Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Lei da cooperação federativa em matéria ambiental (Lei Complementar nº 140/2011). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015). Lei de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. As funções do Estado. Origem do Direito Administrativo. O regime jurídico-administrativo. Conteúdo do regime jurídico administrativo. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Estatuto das Empresas



Estatais (Lei nº 13.303/2006). Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo.

2. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Restrições ao princípio da legalidade. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Normas sobre interpretação do direito público na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Controle sistemático das relações administrativas.

3. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Invalidade, nulidade, anulação, cassação, caducidade, convalidação e revogação. Principais espécies. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos. Controle sistemático dos atos administrativos. Regime jurídico dos atos administrativos.

4. Servidores Públicos. Agentes Públicos. Classificação. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes públicos. Regime dos servidores públicos e titulares de cargos públicos na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná. Cargo, emprego e função pública. Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Provimento. Nomeação. Concurso Público. Posse e exercício. Estabilidade. Transferência. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade. Aproveitamento. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição.

5. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Deveres e responsabilidades dos servidores públicos. Do regime disciplinar. O funcionário Público Civil. Da Seguridade social do servidor: aposentadoria e pensões; aposentadoria de magistrado, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória. Normas relativas à remuneração dos servidores e de agentes políticos. Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e alterações. Estatuto dos Servidores do Estado do Paraná. Regime jurídico dos agentes públicos.

6. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992. Agentes do polo ativo e passivo. Atos de improbidade. Da ação de improbidade administrativa. Das penas. Enriquecimento ilícito. Prejuízo ao erário. Princípios. Penas. Procedimento e prescrição. Regime jurídico dos atos de improbidade administrativa. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

Complementar nº 101/2000. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013.

7. Controles da Administração Pública: Controle administrativo; Controle legislativo ou político; Controle judicial. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Controle interno e controle externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Domínio público. Controle sistemático das delegações de serviços públicos.

8. Domínio Público. Bens públicos. Regime jurídico. Classificação, Administração e Utilização. Alienação. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

9. Licitação: Princípios, Obrigatoriedade, Dispensa e Exigibilidade, Procedimentos e Modalidades. Pregão presencial e eletrônico. Fases da licitação. Habilitação. Julgamento. Homologação e adjudicação. Recursos administrativos. Crimes. Licitação e mandado de segurança. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Registro de preços. Regime jurídico de licitações.

10. Contrato administrativo. Espécies. Conceito. Características. Prerrogativas da Administração. Formalização. Execução e inexecução. A cláusula rebus sic stantibus. A Teoria da Imprevisão. As cláusulas de reajuste de preços. Obrigações do Estado derivadas de contratos inválidos ou inexistentes. Rescisão e anulação. Regime jurídico dos contratos administrativos.

11. Convênios e Consórcios. Concessões e Permissões de serviços públicos. Forma e condições da outorga do serviço em concessão. O Prazo nas concessões e sua prorrogação. Poderes do Concedente. Os Direitos do concessionário. Regime tarifário e sua revisão. Os Direitos dos usuários. Formas de extinção da concessão e seus efeitos jurídicos. A reversão dos Bens. Serviços públicos. Responsabilidades civis do concessionário e do Poder concedente. Permissão. Parcerias Público-Privadas.

12. Parcerias com o terceiro setor. Convênios e outras espécies de ajustes colaborativos. Organizações sociais. OSCIPs. Organizações da Sociedade Civil.

13. Infrações e Sanções Administrativas. Conceito. Sujeito infrator. Excludentes da Infração. Princípios. Dever de sancionar. Processo administrativo. Regime jurídico. Conceito. Processo ou procedimento administrativo. Princípios do processo administrativo. Instauração do processo administrativo e fases do processo. A sindicância. Os sujeitos da relação processual administrativa. Direitos e deveres das partes. Competência. Instrução do processo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

administrativo. Decisão do Processo Administrativo: estrutura, tipologia. Recurso Administrativo e seus efeitos. Coisa julgada administrativa. Da revisão administrativa. Da prescrição e da decadência.

14. Poderes Administrativos. Poder de polícia: conceito. Intervenção do Estado na propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação. Conceito. Requisitos. Bens suscetíveis de desapropriação: Competências relacionadas à desapropriação. Espécies de desapropriação Indenização e consectários legais. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse do imóvel desapropriado. Direito de extensão. Desapropriação indireta. Retrocessão. Controle da desapropriação. Servidão administrativa. Tombamento. Requisição. Ocupação provisória. Limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento.

15. Responsabilidade civil do Estado: evolução das teorias. Reparação do dano. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Prescrição e decadência. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso.

16. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias. Autarquias comuns e especiais. Agências reguladoras e agências executivas. Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Consórcios Públicos. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico.

17. Jurisprudência e súmulas de direito administrativo do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Súmulas Vinculantes. Temas decididos em regime de repercussão geral ou de recursos repetitivos.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade Social na Constituição de 1988. Regime geral da previdência social. Regimes próprios da previdência social. Regime de Previdência Complementar (Lei Complementar nº 108/2001 e Lei Complementar nº 109/2001). Emenda Constitucional nº 103/2019.

2. Regime Previdenciário do Estado do Paraná. Emendas à Constituição do Paraná nº 45/2019 e 48/2020. Lei Complementar Estadual nº 233/2021. Acórdão TCE PR nº 848/2022. Regime Geral de Previdência Social. Lei nº 8.212/1991. Lei nº 8.213/91. Conceito de segurado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

e dependentes. Conceito de acidente do trabalho e equiparados. O acidente do trabalho no meio rural. Benefícios acidentários. Auxílio doença acidentário. Auxílio acidente. Aposentadoria por invalidez decorrente de acidente do trabalho. Demais benefícios do RGPS – Plano de Custeio do RGPS.

3. Competência federal delegada e benefícios previdenciários comuns (Lei nº 13.876/2019).
4. Previdência privada. Regime de Previdência Complementar (Lei Complementar nº 109/2001). Planos de Benefícios de Entidades Abertas e Fechadas.
5. Fontes do Direito da Seguridade Social. Constituição. Leis. Atos do Poder Executivo. Normas coletivas e regulamentos.
6. Princípios da Seguridade Social – gerais e específicos.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da Magistratura Nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro. Diligência e dedicação. Conhecimento e Capacitação. Cortesia e Prudência do Juiz.
4. Ilícitos éticos. Sanções. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz.
5. O papel da cordialidade na prestação jurisdicional.
6. Código de Ética da Magistratura Nacional.
7. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
8. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
9. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
8. Gênero e Patriarcado. Gênero e Raça. Discriminação e Desigualdades de Gênero – questões centrais. Protocolo de Julgamento com perspectiva de gênero.

F) DIREITO DIGITAL

1. 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.
3. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.
4. LGPD e proteção de dados pessoais.

G) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL

1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
4. Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower.

H) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
2. Modalidades de Discriminação.
3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia.
5. Ações Afirmativas.
6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.

DIREITOS HUMANOS

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos.
2. Sistema global de proteção dos direitos humanos.
3. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos.
4. Controle de convencionalidade.
5. A relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro.
6. Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988.
7. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas – FGV

Eu,

_____, RG nº _____, CPF nº _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do item 8 do Edital de Abertura nº 01/2025. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO VII - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES: desempenho de atividades desenvolvidas no exercício da magistratura.

- Na função jurídica: coordenar a audiência dos processos, proceder à coleta de prova oral mediante condução de interrogatório de partes processuais e tomada de depoimentos de testemunhas; realizar análise crítica de documentos, depoimentos e argumentações; formar juízo crítico e julgar; prolatar decisões e sentenças; elaborar despachos processuais; atender partes e advogados; utilizar meios e técnicas de conciliação.
- Na função administrativa: administrar a secretaria da vara; desenvolver ações de responsabilidade social; exercer uma gestão estratégica, planejar, responsabilizar-se pelo controle administrativo-judicial da vara, responsabilizar-se pela integração do grupo que atua na secretaria da vara e na sala de audiências.

FORMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: A atividade jurisdicional consiste de etapas distintas em sua forma de realização: o trabalho é solitário quando da análise do processo e da prolação de decisões e sentenças e é em grupo na condução das audiências e na coleta de prova oral, no gerenciamento da secretaria da vara, mesmo que mediante delegação e intermediação por um diretor-servidor.

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS NO DESEMPENHO DO CARGO: Solução de conflitos nos diversos aspectos do Direito; rotinas de trabalho e processos judiciais e administrativos; manter-se atualizado no estudo do Direito, inclusive com participação em cursos de formação inicial e continuada próprios para a magistratura...

COMPETÊNCIAS AVALIADAS:

Interesse pela Justiça, Capacidade de Julgamento, Equilíbrio Emocional, Relacionamento Interpessoal, Maturidade, Capacidade de Adaptação, Dinâmica de Raciocínio, Capacidade de Execução, Capacidade de Negociação e Conciliação, Liderança e Empatia.



ANÁLISE DAS COMPETÊNCIAS:

Interesse pela justiça: Repúdio a injustiças, possuidor de caráter honesto e valores morais.

Equilíbrio emocional: Reações ponderadas, impulso direcionado à ação.

Relacionamento interpessoal: Adaptação no contato; capacidade de relacionar-se adequadamente com qualquer nível hierárquico, evitando o abuso de poder.

Maturidade: Capacidade de suportar as pressões do meio, reagindo de forma ponderada, dentro do esperado para a função.

Capacidade de julgamento: Capacidade de tomar decisões objetivas, baseadas nos fatos, na Lei e na própria experiência de vida: sem a formação de pré-julgamentos.

Capacidade de adaptação: Reenquadramento a novas rotinas, mudanças ou imprevistos.

Dinâmica de raciocínio: Interpretação rápida de informações, com respostas adequadas.

Capacidade de execução: Implementação de ações inovadoras, sob a análise criteriosa do contexto, ponderando riscos e desafios.

Negociação e conciliação: Capacidade de facilitar a identificação de conflitos, sugerindo soluções.

Liderança: Delegar, distribuir e orientar tarefas com o objetivo de conduzir os esforços do grupo para o alcance de objetivos.

Empatia: Interesse genuíno, compreensão das motivações do ser humano.

COMPETÊNCIAS - PERFIL DESEJADO		ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
INTERESSE PELA JUSTIÇA	Repúdio a injustiças, possuidor de caráter honesto e valores morais.			



COMPETÊNCIAS - PERFIL DESEJADO		ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
EQUILÍBRIO EMOCIONAL	Reações ponderadas, impulso direcionado à ação.			
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Adaptação no contato; capacidade de relacionar-se adequadamente com qualquer nível hierárquico, evitando o abuso de poder.			
MATURIDADE	Capacidade de suportar as pressões do meio, reagindo de forma ponderada, dentro do esperado para a função.			
CAPACIDADE DE JULGAMENTO	Capacidade de tomar decisões objetivas, baseadas nos fatos, na Lei e na própria experiência de vida: sem a formação de pré-julgamentos.			
CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO	Reenquadramento a novas rotinas,			



COMPETÊNCIAS - PERFIL DESEJADO		ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
	mudanças ou imprevistos.			
DINÂMICA DE RACIOCÍNIO	Interpretação rápida de informações, com respostas adequadas.			
CAPACIDADE DE EXECUÇÃO	Implementação de ações inovadoras, sob a análise criteriosa do contexto, ponderando riscos e desafios.			
NEGOCIAÇÃO CONCILIAÇÃO	Capacidade de facilitar a identificação de conflitos, sugerindo soluções.			
LIDERANÇA	Delegar, distribuir e orientar tarefas com o objetivo de conduzir os esforços do grupo para o alcance de objetivos.			
EMPATIA	Interesse genuíno, compreensão das motivações do ser humano.			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Tribunal de Justiça

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado do Paraná

Eu, _____ (nome do candidato), abaixo assinado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, venho requerer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este candidato faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho